

MEDIDAS COM IMPACTO DIRECTO NA AVALIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

1

Ministério.....
Secretaria de Estado da Administração Pública.....

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p>Em execução do Decreto-Lei nº. 191-C/79, vão definir-se os critérios e itens a que passará a obedecer, a partir de 1.1.80, a avaliação de serviço de cada funcionário, que passa a ser anual e obrigatória.</p>	<p>Projecto de decreto sobre Avaliação do mérito. Apresentado à Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Pública</p>
<p>Em execução do Decreto-Lei nº. 191-C/79, vão definir-se os métodos de selecção a utilizar, quer no ingresso, quer na acesso das carreiras, regulando-se o concurso e definindo os níveis das carreiras em que haverá provas de selecção.</p>	<p>Projecto de decreto sobre métodos de Selecção. A apresentar até 10 de Dezembro</p>
<p>Tomando por base a circular sobre direitos sindicais do 2º. Governo, a Resolução resolverá todas as dúvidas de execução e as lacunas até agora detectadas.</p>	<p>Projecto de resolução sobre direitos de exercício colectivo. Última versão a apresentar até 10 de Dezembro</p>
<p>Retomando a resolução em vigor, resolve dúvidas e integra lacunas da actual legislação avançando ainda alguns aspectos inovadores.</p>	<p>Projecto de resolução sobre trabalhadores estudantes. Última versão pronta</p>

Fundação Cuidar o Futuro

Para além das de conteúdo normativo outras relacionadas com as medidas (aspachos, circulares...)

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p>Define as condições de ingresso e progressão na carreira de informática, a nível geral da Administração Pública.</p>	<p>Projecto de diploma reestruturando as carreiras de informática.</p> <p>Está a ser ultimado</p>
<p>Torna extensível ao pessoal das autarquias locais as disposições dos Decretos-Lei 191-C e 191-F, com as necessárias adaptações exigidas pela especificidade de situações existentes naquelas autarquias.</p>	<p>Diploma de aplicação às Autarquias Locais dos Decretos-Lei nº. 191-C e 191-F (carreiras e chefias).</p> <p>Já aprovado em C.M</p>
<p>O tempo de serviço prestado a instituição de previdência antes do ingresso na função pública será contado para efeitos de diuturnidades; tal como o tempo de serviço na função pública conta para as diuturnidades do pessoal da previdência.</p>	<p>Projecto de diploma s/ contagem de tempo de serviço nas instituições de previdência para efeitos de diuturnidades.</p> <p>Está ultimado</p>
<p>Interpretam dúvidas de execução dos diplomas de carreiras e de chefias.</p>	<p>Despachos normativos sobre as carreiras e as chefias (DL 191-C e 191-F)</p> <p>Aguardam assinatura do MF</p>
<p>Define as competências, alargadas, dos vários níveis de chefia previstos no decreto-lei 191_F/79.</p>	<p>Projecto de diploma sobre competências de chefias.</p> <p>Entregue a 1ª. versão a Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Pública</p>
<p>Vai rever, de acordo com a política de emprego a definir para a função pública e o regime de aposentação, os limites de idade para ingresso e para o exercício de funções públicas.</p>	<p>Projecto de diploma sobre idade de ingresso e limite para o exercício de funções públicas</p>

(a) Para além das de conteúdo normativo outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)

Fundação Cuidar o Futuro

outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p>Pretende-se rever e limitar o exercício de funções públicas para aposentados e reformados.</p>	<p>Projecto de diploma sobre exercício de funções públicas por aposentados e reformados. Em preparação</p>
<p>Define as condições a que deverão obedecer os cargos equiparáveis aos cargos previstos no Decreto-Lei 191-F/79.</p>	<p>Resolução sobre regras de equiparação de chefias. Ultimada. Vai ser entregue a Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Pública</p>
<p>Procurará prever um regime de ausência ao serviço por parte de funcionários que possam provocar contágios.</p>	<p>Projecto de diploma sobre faltas por doença infecto-contagiosas. Em preparação</p>
<p>Resolverá a questão das faltas dadas por funcionários por via da doença dos familiares, definindo as condições em que serão justificadas.</p>	<p>Projecto de diploma sobre faltas por doença de familiares. Em preparação</p>
<p>Inclui, em cada um dos três níveis de qualificação, as várias categorias da carreira operária da função pública.</p>	<p>Portaria de integração dos operários nos vários níveis de qualificação. P/ despacho do MF</p>
<p>Prorroga o prazo de execução do diploma que fixou gratificações de chefia, de modo a completar processos de equiparação.</p>	<p>Decreto-Lei prorrogando o Decreto-Lei 3/79. Para promulgação</p>

Fundação Cuidar o Futuro